



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.629, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Referenda o [Ato CLEP.SEGPES.GDGSET.GP n.º 523, de 25 de setembro de 2024](#), que altera a [Resolução Administrativa n.º 2.182, de 10 de agosto de 2020](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato CLEP.SEGPES.GDGSET.GP n.º 523, de 25 de setembro de 2024](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

["ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.](#)

Altera a [Resolução Administrativa n.º 2.182, de 10 de agosto de 2020](#), que regulamenta a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos Magistrados do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do E. Órgão Especial, considerando as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 560, de 14 de maio de 2024, na [Resolução CNJ nº 293, de 27 de agosto de 2019](#), que dispõe sobre as

férias da Magistratura nacional; e

considerando o constante no Processo Administrativo TST nº 6011495/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O art. 2º da [Resolução Administrativa nº 2.182, de 10 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º.....

.....

IV - por falecimento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica; (NR)

V - por motivo de doença em pessoa da família;

VI - por acidente em serviço.

.....'

Art. 2º Republicue-se a [Resolução Administrativa nº 2.182, de 10 de agosto de 2020](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.